

LEI N.º 1128/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recurso:

Projeto: 1198 – Incremento MAC - Portaria 8112022 - CENOM e SAUDE - FMSAÚDE

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.302.0212.1198.1198	3.3.90.39.00	212-006	303.000,00
10.302.0212.1198.1198	3.3.90.30.00	212-006	200.000,00
10.302.0212.1198.1198	3.3.90.32.00	212-006	97.000,00
TOTAL GERAL.....			600.000,00

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), correrão à Conta do recurso conforme **Portaria nº 811/2022 - Propostas nº 36000453794202200**, com recursos do **Fundo Nacional de Saúde – Governo Federal**.

Os recursos para atender o Projeto de Lei classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais)), correrão conforme valores a seguir:

MUNICÍPIO	ENTIDADE RECEBEDORA	CÓDIGO DA EMENDA PARLAMENTAR	PROPOSTA	VALOR R\$
NATIVIDADE	CENOM	27870002	36000453794202200	303.000,00
	SMSAÚDE			297.000,00
TOTAL GERAL.....				600.000,00

Artº 3º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 13 de julho de 2022.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= Prefeito Municipal =